



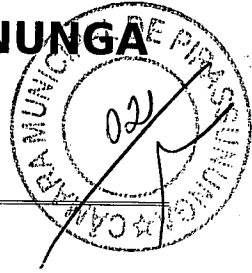
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº4264 PROJETO DE LEI Nº 161/2012

“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

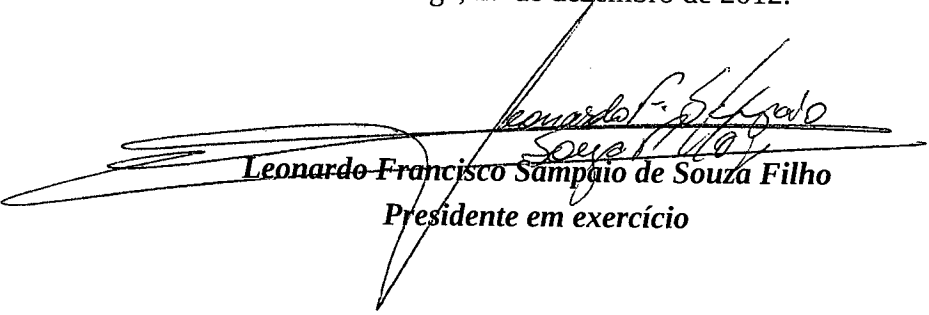
### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

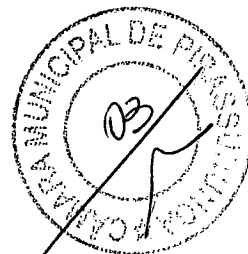
  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 161/2012 -

*“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

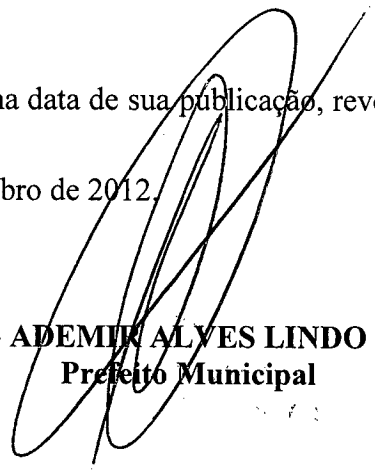
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

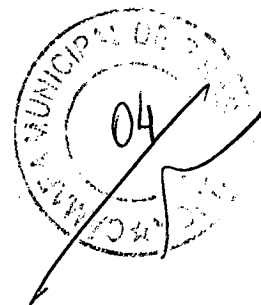
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2012.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.**

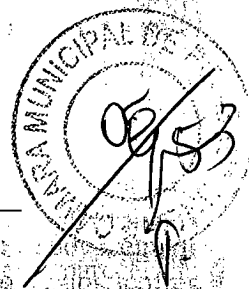
Único hospital de nossa cidade, a Irmandade vem funcionando com dificuldades, vez que as despesas que suporta são muito grande em relação aos valores recebidos da esfera Federal e Estadual.

De acordo com manifestação da Secretaria da Saúde, existem recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, que poderão atender e sanar em parte as dificuldades enfrentadas pelo hospital.

Por todo o exposto e o incontestável alcance da matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2012.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 0241/2010

Convênio nº 001/2010

Fundamentação Jurídica: art. 65 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Termo aditivo nº 080/2012

## TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Re-Ratificação a convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema, nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1.883 – Centro – Cep 13.631-045, na cidade de Pirassununga/SP, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ANTÔNIO BRÜNER**, brasileiro, maior, casado, provedor, portador da Cédula de Identidade nº 5.525.166 SSP/SP e do CPF nº 967.678.558-04, domiciliado no endereço acima citado; **Domicílio Bancário: Banco 033 – agência 0026 – conta corrente nº 13000132-2**, ficando justo o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIFICAÇÃO

1- Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde em fls. 432 e o parecer da Procuradoria Geral do Município em fls 433/434, ambos encartados no protocolo administrativo nº 241/2010, fica retificada a cláusula sexta ("dos recursos financeiros), do convênio público nº 001/2010, a fim de contar que para o exercício de 2012, o valor do ajuste será da ordem de **R\$ 3.074.738,34 (três milhões, setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Plano Operativo Anual (POA), apresentado pela Conveniada, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REPASSE

2.1 - O valor indicado na cláusula primeira, será transferido pelo Ministério da Saúde, regular e automaticamente, no valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), aos cofres municipais, que repassará a Entidade conforme estabelecido na cláusula sexta do convênio originário.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

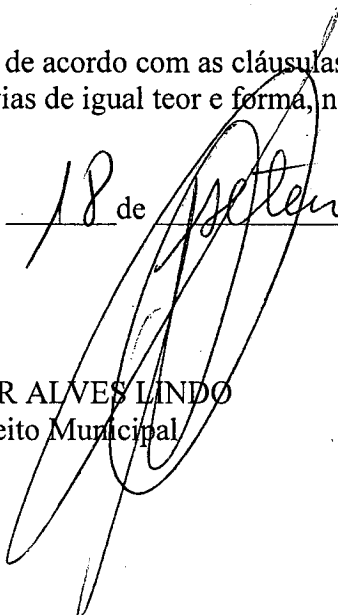
3.1 – O presente aditamento, onera recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

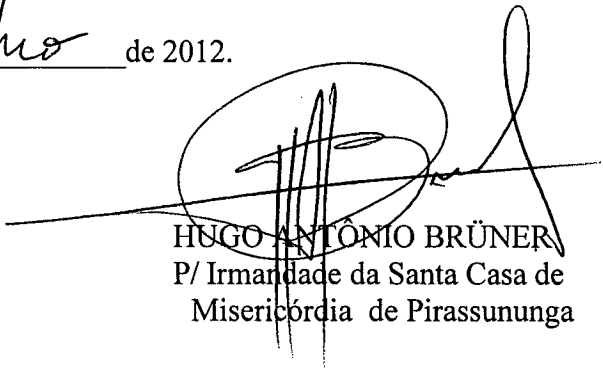
**CLÁUSULA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES RESIDUAIS**

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

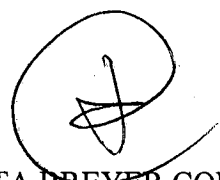
Pirassununga, 18 de setembro de 2012.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

  
HUGO ANTÔNIO BRÜNER  
P/ Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Pirassununga

Testemunhas:

  
PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS  
RG n° 9.486.634-X – SSP/SP

  
RENATA BREYER CORREIA  
RG n° 43.677.977-8 SSP/SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### Projeto de Lei nº 161/2012

**Autor: Executivo Municipal**

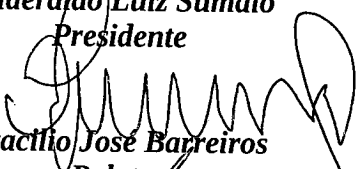
**Ementa: “Visa autorizar a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento de serviços de média e alta complexidade, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.**

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **27 DEZ 2012**

  
**Hilderádo Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Otacílio José Barreiros**  
Relator

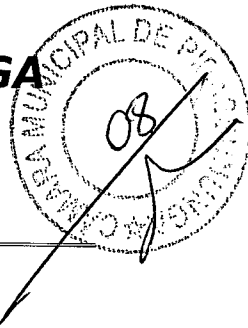
  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### Projeto de Lei nº 161/2012

**Autor:** Executivo Municipal

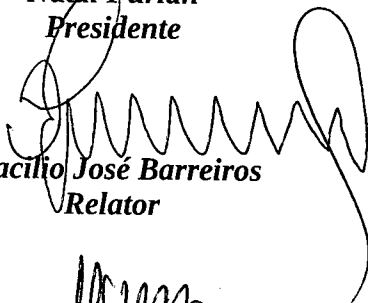
**Ementa:** “Visa autorizar a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento de serviços de média e alta complexidade, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 DEZ 2012

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacílio José Barreiros  
Relator

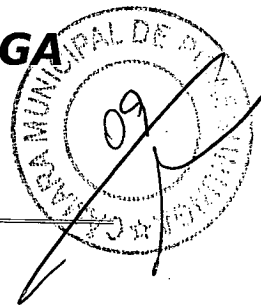
  
Valdir Rosa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### Projeto de Lei nº 161/2012

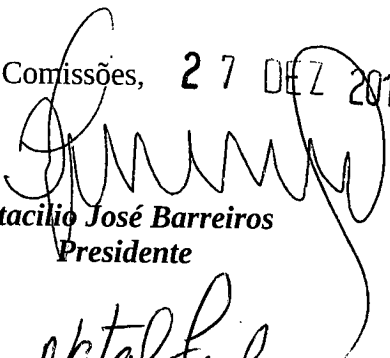
**Autor:** Executivo Municipal

**Ementa:** “Visa autorizar a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento de serviços de média e alta complexidade, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 27 DEZ 2012

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Hilderatão Luís Sumaio  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 644/2012

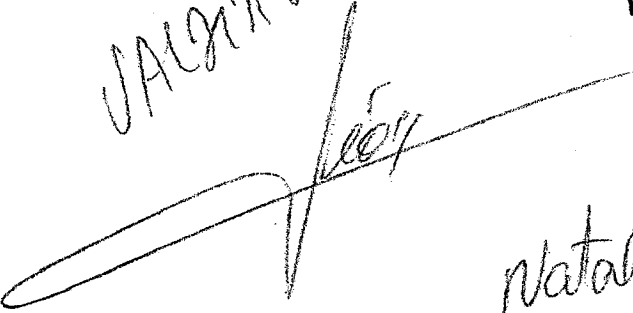
Sala das Sessões, 27 de 12 de 2012

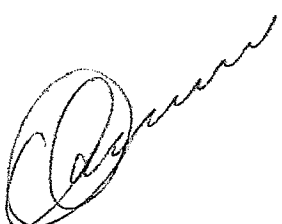
  
PRESIDENTE

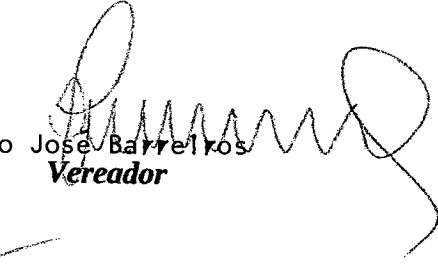
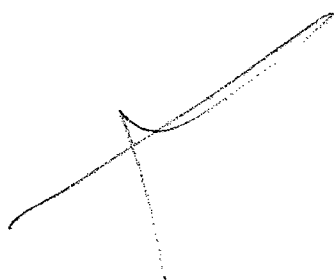
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais seja apreciado em regime de urgência na presente sessão extraordinária, o Projeto de Lei nº 161/2012, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para pagamento de serviços de média e alta complexidade, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2012.

Otacílio José Barreiros  
Vereador

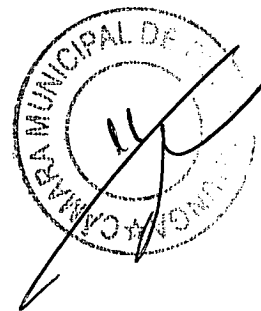
  
VALDIR ROSS

  
natali sub



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

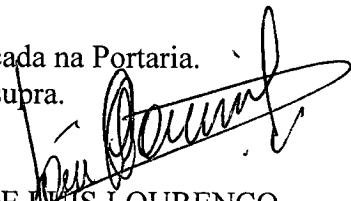
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**LEI Nº 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
-14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 .....  
R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que específica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**  
120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO**

**MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**DR. JARBAS JOSÉ CARDOSO**", a **Rua 11**, do Loteamento "**Jardim São Valentim**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**OTO JOSÉ XAVIER**", a **Rua 02**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-reativação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....*